

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PPGENF**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO**  
**PRIMÁRIA À SAÚDE - MPEAPS**  
**RESOLUÇÃO PPGENF/UDESC Nº 02/2023**

Estabelece os critérios para obtenção, distribuição e manutenção de bolsas de estudo nos cursos do PPGENf, de acordo com a Resolução 13/2014/CONSEPE, e regulamenta, no âmbito do PPGENf, o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos.

Considerando a Resolução n. 13/2014 do CONSEPE, a Resolução 061/2023 do CONSUNI, a Portaria CAPES n. 133 de 10 de Julho de 2023 e a Portaria CAPES n. 187, de 28 de setembro de 2023, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (CPPG) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no uso das suas atribuições previstas no Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da UDESC, estabelece critérios internos para a obtenção, distribuição e manutenção de bolsas geridas e co-geridas pelo referido programa e no que tange a vínculo empregatício.

**Art. 1º-** Somente poderão participar do processo de seleção para bolsas de estudo, discentes regulares do PPGENf.

**Art. 2º-** O processo de seleção e distribuição de bolsas de estudo ocorrerá de acordo com a classificação de admissão no processo de seleção para discente do PPGENf, conforme resultado do edital elaborado pela Comissão de Seleção de nova turma, designada pela CPPG.

**Parágrafo Único.** A distribuição de bolsa será igualitária por turma de acordo com o número de bolsas concedidas pela UDESC ao PPGENf. Em caso de número ímpar, a maior cota será para pós graduandos da turma mais próxima da conclusão do curso.

**Art. 3º-** A bolsa de estudos dos discentes poderá ser cancelada mediante os termos previstos nos editais de bolsa.

**Art. 4º-** Durante o período em que os discentes do PPGENf estiverem em usufruto de suas bolsas, é autorizada a manutenção de vínculo empregatício e atividade remunerada.

**Art. 5º-** O bolsista é obrigado a dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais às suas atividades no âmbito do programa e assinar o termo de adesão (ANEXO I).

**Art. 6º-** A manutenção simultânea da bolsa com atividade remunerada requer a aprovação prévia do(a) orientador(a) e formalização junto ao Colegiado do PPGENf.

- I. Preencher o Anexo II e encaminhar dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da concessão da bolsa. É fundamental que o formulário esteja devidamente assinado tanto pelo discente bolsista quanto pelo orientador responsável, a fim de atender às exigências estabelecidas.
- II. Além de apresentar o anexo mencionado anteriormente, é necessário anexar um documento comprobatório que certifique atividade remunerada.
- III. A omissão no envio ou informações poderá resultar em advertência e/ou suspensão.

**Art. 7º-** No contexto do PPGEnf, é estritamente vedada a acumulação de bolsas de qualquer origem ou categoria. No caso de detecção de tal infração, a suspensão da bolsa ocorrerá de maneira imediata.

**Art. 8º-** Para pleitear a Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação será exigido desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação adotados pela UDESC.

**Parágrafo Único.** Discentes do primeiro semestre de cursos do PPGEnf poderão pleitear a Bolsa de Monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício nos semestres subsequentes, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art. 10º-** Em caso de desistência da bolsa, o discente deverá entregar o Anexo III devidamente assinado à Coordenação do PPGEnf.

**Art. 11º-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEnf.

**Art. 12º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEnf.

**Art. 13º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, 06 de novembro de 2023.

Profa Dra Edlamar Kátia Adamy  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem  
Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde



**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO**

**PROGRAMA DE BOLSAS PROMOP – UDESC**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, discente do curso de \_\_\_\_\_ do PPGEnf da UDESC, matrícula n° \_\_\_\_\_, declaro estar ciente que, devo apresentar, ao final do semestre em que fui beneficiado com bolsa PROMOP, documento comprobatório de participação nas atividades de acordo com a bolsa recebida.

O desenvolvimento do projeto será de acordo com os objetivos e cronograma das atividades de acordo com o Plano de Atividades elaborado com meu orientador.

Declaro estar ciente da legislação e que aceito desenvolver as atividades de acordo com a bolsa a qual serei vinculado.

**Assinatura do(a) orientador(a):**

**Assinatura do(a) bolsista:**

Chapecó, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSA E ATIVIDADE REMUNERADA PARA BOLSISTAS DO PPGENF

Eu, **[Nome do Professor Orientador]**, orientador do discente **[Nome do Discente]**, do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENf), concordo que o referido orientando, beneficiário da bolsa **[Tipo de bolsa]** com vigência de **[início dd/mm/aa à dd/mm/aa]**, acumule atividade remunerada e que dedique a carga horária mínima de 12 (vinte) horas semanais para atividades inerentes ao programa, sujeito aos termos e condições estabelecidos pela resolução nº 02/2023/PPGENf/CEO/UDESC.

**Assinatura do(a) orientador(a):**

**Assinatura do(a) bolsista:**

Chapecó, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.



**ANEXO III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**PROGRAMA DE BOLSAS PROMOP – UDESC**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, discente do Curso de \_\_\_\_\_ do  
PPGenf da UDESC, venho desistir da Bolsa \_\_\_\_\_, a partir do mês  
de \_\_\_\_\_, pelo motivo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Por estar ciente que será suspenso o pagamento da bolsa a partir do mês supra citado,  
assino o presente.

**Assinatura do(a) orientador(a):**

**Assinatura do(a) bolsista:**

Chapecó, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0YMAZ791**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EDLAMAR KATIA ADAMY** (CPF: 760.XXX.929-XX) em 09/11/2023 às 14:06:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:01 e válido até 30/03/2118 - 12:39:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTc2MTNfNTc3MDFMjAyMI8wWU1BWjc5MQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00057613/2022** e o código **0YMAZ791** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.